



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

CNPJ 44.446.904/0001-10 - INSCR. EST. ISENTA

L E I No 2.979

" Autoriza subvencionar a Associação Comercial, Industrial, de Transportes e Agrícola de Pereira Barreto e dá outras providências. "

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, autorizada no corrente exercício a subvencionar a Associação Comercial, Industrial, de Transporte e Agrícola de Pereira Barreto, entidade devidamente declarada de utilidade pública, com sede à Rua Dr. Dermival Franceschi nº 1.486, nesta cidade, com a importância de até R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

§ 1º - A verba constante do caput deste artigo destinar-se-á, única e exclusivamente, à promoção de Campanha denominada " MILÊNIO PREMIADO ACITA " , visando o incentivo às vendas no comércio local.

§ 2º - O repasse do recurso financeiro da presente subvenção será feito em quatro parcelas mensais iniciadas no mês de Julho.

§ 3º - É condição indispensável para o repasse de cada verba, a prestação de contas das despesas efetivamente efetuadas na campanha.

ARTIGO 2º - Para cobrir despesas com a execução da presente Lei, fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), que terá a seguinte classificação analítica da despesa.

- 02 - Poder Executivo
- 02 - Feiras, Exposições, Festas Cívicas, Folc. e Lazer
- 11 - Indústria, Comércio e Serviços
- 11 63 - Comércio
- 11 63 354 - Promoção Interna do Comércio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

CNPJ 44.446.904/0001-10 - INSCR. EST. ISENTA

11 63 354 2.008 - Subvenções Sociais

3.2.3.1. - Subvenções Sociais

Ficha 277.....R\$ 8.000,00

PARAGRAFO UNICO :- O valor do presente crédito
correrá por conta da anulação parcial do seguinte
elemento econômico, consignado no orçamento vi
gente :-

99 - Reserva de Contingência

99 - Reserva de Contingência

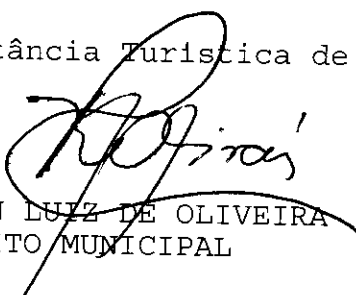
99999999.999 000 - Reserva de Contingência

9.9.9.9.00.0000 - Reserva de Contingência

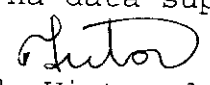
Ficha 243.....R\$ 8.000,00

ARTIGO 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto,
10 de Julho de 2000.


WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA